

Pregão Eletrônico	19/2026
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.SP
Processo	140.00340240/2026-04
Objeto	<i>Solicitação de contratação de subscrição de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, das soluções Adobe Creative Cloud, CorelDraw, Sketchup Pro Sketchup Studio e Autocad</i>
Unidade Gestora/ Gestão	532401 / 53058
Valor total da contratação	R\$ 294.618,36 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)
Data da sessão pública	Dia 03/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)
Local	www.gov.br/compras
Critério de julgamento	Menor Preço por item
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	SIM

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11. DOS RECURSOS	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/202026

(Processo Administrativo nº 140.00340240/2026-04)

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP**, por meio da Diretoria de Administração e Logística, sediado na Rua João Bricola, 32 – Centro de São Paulo/SP – CEP: 01014-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *contratação de subscrição de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, das soluções Adobe Creative Cloud, CorelDraw, Sketchup Pro Sketchup Studio e Autocad*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.6. Os itens 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) não serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o direito de preferência em situação de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida Lei.

3.7. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.1. *Para os itens 1 (um) e 5 (cinco), a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7.2. *Considerando os valores estimados dos itens 1 (um) e 5 (cinco), objeto desta licitação, não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1 Valor Unitário e total do Item;

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de

indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

6.8.1 Item 1: R\$ 4,00;

6.8.2 Item 2: R\$ 1,00;

6.8.3 Item 3: R\$ 1,00;

6.8.4 Item 4: R\$ 4,00;

6.8.5 Item 5: R\$ 8,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. []

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadín, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8. |

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. |*

| |

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto. | |

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados |no Anexo I| deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da |matriz. |

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*]

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. *caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;*

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Clausula Décima Segunda da Minuta de Contrato que integra este instrumento como anexo II, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.4. 1. 2 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **licitacao.compras@detran.sp.gov.br com cópia** para **bruno.csilva@detran.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e nos sítios eletrônico na Internet*: https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacao_category&sys_id=15e6d30e8741aa1422bdc9530cbb3503, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*



14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

14.2.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

14.2.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual. |*

14.3. *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*

14.4. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.*

14.5. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*

14.6. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

14.7. *As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

14.8. *Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.*

14.9. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

14.10. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*



14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico*:

https://www.detran.sp.gov.br/detransp/pb/licitacoes?id=licitacao_category&sys_id=15e6d30e8741aa1422bdc9530cbb3503.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.16.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.16.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.16.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.16.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE FERNANDA DUTRA**
Data: 14/10/2026 11:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Fernanda Dutra
Diretora de Administração e Logística



ANEXO I - Termo de Referência

ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

TR licenças 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA	13/10/2026 11:03 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		140.00340240/2026-04

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:03:51.

GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:40:03.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIVISÃO DE REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO

Nº DO PROCESSO: 140.00340240/2026-04

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP
(Processo Administrativo nº140.00340240/2026-04)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de subscrição de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, das soluções Adobe Creative Cloud, Coreldraw, Sketchup Pro, Sketchup Studio e Autocad, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item/Lote	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	27502	Subscrição por 12 meses	16	R\$ 5.527,00	R\$ 88.432,00
2	CorelDRAW Graphics Suite	27502	Subscrição por 12 meses	3	R\$ 2.992,00	R\$ 8.976,00
3	Skechup Pro	27502	Subscrição por 12 meses	10	R\$ 2.377,33	R\$ 23.773,30
4	Sketchup Studio	27502	Subscrição por 12 meses	2	R\$ 5.006,67	R\$ 10.013,34
5	Autocad (versão completa)	27502	Subscrição por 12 meses	17	R\$ 9.613,16	R\$ 163.423,72
TOTAL						R\$ 294.618,36

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que se trata de produtos de software padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado. Os softwares constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

1.4.1. Itens 1 e 5: não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item supera R\$ 80.000,00. A aplicação dos demais benefícios previstos na referida lei complementar observará os requisitos e as hipóteses de não aplicação estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Para os itens 2, 3 e 4, estabelece-se a participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sem exclusividade de participação, permitindo a concorrência ampla entre fornecedores de todos os portes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as exigências técnicas e comerciais pertinentes.

1.4.5. Essa definição considera a necessidade de conciliar a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP com a preservação da competitividade do procedimento licitatório, evitando que a restrição da participação por porte empresarial possa limitar indevidamente o universo de potenciais fornecedores e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4.6. Assim, a participação nos referidos itens não será restrita exclusivamente às ME/EPP, permanecendo assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, observadas as condições e hipóteses estabelecidas na legislação aplicável.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual pela natureza, baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

2.3. ID PCA no PNCP: 15519361000116-0-000002/2026;

2.4. Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

2.5. Id do item no PCA: 140;

2.6. Classe/Grupo: 172;

2.7. Identificador da Futura Contratação: 532401-220

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em contratação de licenças, com direito de atualização e suporte, conforme tabela a seguir:

Lote	Produto	Descrição Técnica
		A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP e fornecidas por revendedor autorizado ou diretamente pelo fabricante. Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante Vigência da subscrição: 12 meses Licença Creative Cloud Todos os Apps Licenciamento subscrição usuário nomeado A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura. As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de

Lote	Produto	Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html Descrição Técnica
1	Adobe Creative Cloud Vip Teams All Apps	d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/systemrequirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/systemrequirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html k) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html l) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/systemrequirements.html m) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html n) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/incopy/system-requirements.html

Lote	Produto	Descrição Técnica adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html o) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de
		movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html p) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas q) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html r) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html s) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. t) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html u) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. v) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/systemrequirements/2020.html w) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/systemrequirements.html x) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. y) Scan -Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. z) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. aa) Acrobat Reader Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online.

Lote	Produto	Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea.
		Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. Adobe Talent. Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário. Suporte técnico 24 horas com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação.
2	CorelDRAW Graphics Suite	A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP e fornecidas por revendedor autorizado ou diretamente pelo fabricante. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas para ilustração vetorial profissional, layout de página para múltiplos documentos, edição avançada de imagens e fotos baseada em pixels, vetorização baseada em Inteligência Artificial (AI) e gerenciamento avançado de fontes e tipografias. Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante Vigência da subscrição: 12 meses As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da

Lote	Produto	Web e app para iPad e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. Descrição Técnica
		f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; Colaboração na nuvem e
3	SketchUp Pro	Admin Console. A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP e fornecidas por revendedor autorizado ou diretamente pelo fabricante. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas de modelagem tridimensional intuitiva e módulo especializado para documentação técnica, detalhamento de pranchas e geração de desenhos 2D. Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante Vigência da subscrição: 12 meses

Lote	Produto	Descrição Técnica
4	SketchUp Studio	A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP e fornecidas por revendedor autorizado ou diretamente pelo fabricante. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas de modelagem 3D e documentação 2D, motor de renderização fotorrealista avançado (V-RAY), módulo para importação direta de arquivos Revit e ferramenta para processamento e modelagem sobre nuvem de pontos. Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante Vigência da subscrição: 12 meses
		A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP e fornecidas por revendedor autorizado ou diretamente pelo fabricante. • Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. • Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil • Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante • Vigência da subscrição: 12 meses • Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez; • Não serão aceitas versões LT;

Lote	Produto	Descrição Técnica
5	Autocad (versão completa)	Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação. - A assinatura do AutoCAD deve incluir sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design - Funcionalidade 3D - Monitoramento de normas de CAD - Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela - Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API - Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store - Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para fluxos de trabalho aprimorados. - A assinatura deve incluir o AutoCAD Web e Mobile. - Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos. - Segurança: Verificação em 2 etapas - Importação e atribuição em massa: Carregamento de um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez. - Grupos: Organização de usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários. - Criação e gerenciamento automático de grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário. - Relatórios: Relatório de uso do produto - Suporte em Tempo Real 8x5 - contato com um especialista para obter ajuda com questões técnicas durante o horário comercial local. - Suporte de caso na Web - Envie um caso e receba ajuda de um especialista no prazo de um dia útil. - Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança

3.3. Requisitos de atualização e suporte técnico

3.3.1. Durante toda a vigência contratual, as licenças deverão permanecer ativas, válidas e aptas à utilização pelos usuários do DETRAN-SP.

3.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento das subscrições com direito às atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência da contratação, bem como

garantir que o CONTRATANTE tenha acesso aos canais oficiais de suporte previstos para a modalidade de licenciamento contratada.

3.3.3. atualizações de versão, correções de segurança e demais evoluções dos softwares serão disponibilizadas pelo respectivo fabricante, conforme sua política de licenciamento.

3.3.4. Caberá à CONTRATADA prestar apoio administrativo junto ao fabricante quando necessário para ativação das licenças, regularização cadastral, abertura e acompanhamento de chamados relacionados ao licenciamento, sem prejuízo da utilização direta dos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante ao CONTRATANTE.

3.3.5. Os níveis de atendimento técnico observarão aqueles disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento adquirida.

3.4. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

3.4.1 A contratada deverá garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em relação a qualquer dado pessoal acessado ou processado na administração das licenças, incluindo a confidencialidade dos cadastros de usuários nomeados.

3.4.2 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

3.4.3 Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto;

3.4.4 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

3.4.5 No que couber, a solução deve contemplar possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraudes digitais e, quando aplicável, garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Eliminação de mídias físicas (CDs, DVDs, manuais impressos) e entrega 100% digital;

4.3. Redução do consumo de energia e de infraestrutura local (sem servidores dedicados adicionais);

4.4. Atualizações remotas sem geração de resíduos eletrônicos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.5.1. Lote 1 – Licença Adobe Creative Cloud Vip Teams All Apps, fabricante Adobe, por subscrição;

4.5.2. Lote 2 - Licença Coreldraw, fabricante Alludo, por subscrição;

4.5.3. Lote 3 – Sketchup Pro, fabricante Trimble, por subscrição;

- 4.5.4. Lote 4 – Sketchup Studio, fabricante Trimble, por subscrição;
- 4.5.5. Lote 5 - Autocad (versão completa), fabricante Autodesk, por subscrição.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.6. Não será exigida carta de solidariedade

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

- 4.9. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que for aplicável ao objeto. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018. 4.30.

- 4.10. É imprescindível que os licitantes comprovem que possuem a condição de comercializar os softwares exigidos junto aos fabricantes em segmento e objeto compatível com os buscados na presente contratação, tais como na especialização em governo, quando exigido pelo fabricante.

- 4.11. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar, mediante documentação emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou consulta em meio eletrônico oficial, que as licenças ofertadas serão fornecidas por canal de comercialização autorizado pelo respectivo fabricante, de forma a assegurar a autenticidade das licenças, a regularidade do licenciamento e o acesso às atualizações e aos serviços previstos para a modalidade contratada.

Papéis e Responsabilidades

- 4.12. São obrigações da CONTRATANTE:
- 4.13. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.14. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.15. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.16. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.17. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.18. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 4.19. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;
- 4.20. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

- 4.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto neste TR;
- 4.22. Garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;
- 4.23. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 4.24. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- 4.25. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 4.26. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- 4.27. - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- 4.28. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.29. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 4.30. São obrigações do CONTRATADO
- 4.31. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.32. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.33. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 4.34. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.35. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.36. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 4.37. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 4.38. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço
- 4.39. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

- 4.40. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.41. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;
- 4.42. Prestar o serviço objeto desta contratação em dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas à CONTRATANTE;
- 4.43. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 4.44. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 4.45. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- 4.46. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 4.47. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 4.48. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.49. - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.50. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado em contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.52. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.53. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.54. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 4.55. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.56. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

4.57. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.58. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

4.59. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato;

5.1.2. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.3. O fornecimento de licenças deverá ser realizado mediante formalização emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e serviços efetivamente executados.

5.1.4. A demanda de fornecimento de serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio de documentos oficiais de comunicação definidos neste Instrumento.

5.1.5. A CONTRATADA, para cada demanda recebida, deverá realizar as entregas dos produtos, de acordo com os respectivos prazos e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as definições especificadas neste instrumento.

5.1.6. Os prazos para fornecimento dos serviços deverão ser aqueles definidos neste instrumento. O atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos na demanda resultará na aplicação das penalidades previstas em contrato e/ou TR.

5.1.7. Caso necessário e a critério do gestor do contrato, esse prazo poderá ser motivadamente estendido para garantir a efetiva entrega dos produtos.

5.1.8. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
1	Início da Execução Contratual	Assinatura do contrato	10 dias úteis
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do contrato	10 dias
3	Emissão Ordens de Serviço	Após Etapa 2	Sob Demanda
4	Fornecimentos das Licenças	Após Etapa 3	10 dias

Etapa	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	05 dias
6	Termo de Recebimento Definitivo	Após Etapa 5	10 dias
7	Garantia e Suporte Técnico	Após Etapa 6	Encerramento do Contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, por meio de ativação via credenciais ou arquivos de licença, sem necessidade de deslocamento físico.

5.3. O suporte técnico será prestado no horário comercial (08h às 18h, dias úteis).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar:

5.5. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas nesse TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto disponível para contato durante o horário comercial.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme o disposto neste item.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a Cumprir	IAE $\leq$ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) e Termo de Recebimento Provisório.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS)

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Cálculo (métrica) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite prorrogado de mais 30 dias de atraso; O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa anterior.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.3. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.4. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A aferição do Indicador de Atraso na Entrega (IAE), calculando e aplicando as glosas e descontos previstos, caso necessário.

7.3.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.

7.3.3. O fiel cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive as de confidencialidade e sigilo.

7.3.4. O pagamento será efetuado em parcela única anual, após a entrega e aceitação das licenças e da documentação

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133](#), de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1. Para o Lote 1 – Adobe Creative Cloud Vip All Apps: atestado de fornecimento de pelo menos 4 (quatro) licenças;

8.24.2. Para o Lote 2 – Coreldraw – atestado de fornecimento de pelo menos 1 (uma) licença;

8.24.3. Para o Lote 3 - SketchUp Pro: atestado de fornecimento de pelo menos 1(uma) licença ;

8.24.4. Para o Lote 4 - Sketchup Studio: atestado de fornecimento de pelo menos 1 (uma) licença;

8.24.5. Para o Lote 5 - Autocad (versão completa): atestado de fornecimento de pelo menos 1 (uma) licença;

8.25. A licitante deverá comprovar, mediante documentação emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou consulta em meio eletrônico oficial, que as licenças ofertadas serão fornecidas por canal de comercialização autorizado pelo respectivo fabricante, de forma a assegurar a autenticidade das licenças, a regularidade do licenciamento e o acesso às atualizações e aos serviços previstos para a modalidade contratada.

8.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 294.618,36 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [532401];

II) Fonte de Recursos: [275220006];

III) Plano Interno: [0100];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital

Daniel André Janzen

Coordenador de Contratação de Tecnologia da Informação

Lucas Rodrigues José Cesário

Diretor Substituto de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ANDRÉ JANZEN, Coordenador**, em 09/10/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES JOSE CESARIO, Diretor, substituto**, em 13/10/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0124495729** e o código CRC **2C0082DC**.

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar



ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.00340240/2026-04

2. Descrição da necessidade

A presente contratação, que visa à contratação de subscrições anuais das ferramentas Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Pro, SketchUp Studio e AutoCAD (versão completa), decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e o aprimoramento das atividades finalísticas, estratégicas e de suporte desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP. A disponibilização dessas ferramentas especializadas de design gráfico, produção audiovisual, modelagem tridimensional, renderização fotorrealista, elaboração de desenhos técnicos assistidos por computador (CAD), desenvolvimento de projetos arquitetônicos, layouts técnicos e demais projetos de engenharia e infraestrutura constitui requisito indispensável para o adequado desempenho das atribuições institucionais das unidades organizacionais demandantes (**AEPE, ASCOM e DAL**), permitindo a elaboração ágil de materiais de comunicação visual, campanhas educativas de trânsito, conteúdos digitais institucionais, bem como o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, plantas técnicas, layouts, desenhos técnicos e demais peças necessárias ao cumprimento da missão institucional da Autarquia.

As soluções pretendidas já são utilizadas pelas áreas demandantes e encontram-se incorporadas aos processos de trabalho do DETRAN-SP, constituindo parte do ambiente tecnológico institucional. Ao longo da utilização dessas ferramentas foi formado acervo digital composto por arquivos nativos, modelos, projetos, peças gráficas, layouts, vídeos, documentos técnicos e modelos tridimensionais desenvolvidos nos formatos proprietários dos respectivos fabricantes, cuja preservação da capacidade de edição e manutenção constitui requisito operacional para a continuidade das atividades.

A continuidade da utilização dessas soluções também preserva a padronização tecnológica adotada pelo DETRAN-SP, reduzindo riscos de incompatibilidade entre arquivos, retrabalho decorrente da conversão de formatos e custos associados à substituição de plataformas já consolidadas no ambiente institucional.

Além da preservação do acervo digital institucional, a manutenção dessas plataformas assegura a interoperabilidade entre arquivos produzidos pelas diferentes áreas demandantes e a continuidade dos fluxos de trabalho já consolidados no âmbito do DETRAN-SP.

A eventual substituição por softwares distintos demandaria migração de acervos, adaptação de fluxos de trabalho, treinamento das equipes e conversão de arquivos, com elevado risco de perda de produtividade, incompatibilidades técnicas e atraso na execução das atividades institucionais, além da possibilidade de perda de funcionalidades específicas necessárias às atividades de design gráfico, modelagem tridimensional, renderização e projetos técnicos de engenharia.

Atualmente, o DETRAN-SP possui contratos de subscrição para essas licenças, conforme o quadro abaixo:

Contrato / Instrumento	Fornecedor	Fabricante	Licença	Vigência	Data assinatura do contrato
059/2025 (adesão à Ata MGI)	MCR Software	Adobe	Creative Cloud	12 meses	04/09/2025
059/2025 (adesão à Ata MGI)	MCR Software	Autodesk	Autocad	12 meses	04/09/2025
059/2025 (adesão à Ata MGI)	MCR Software	Alludo	CorelDRAW	12 meses	04/09/2025
068/2025	TotalCAD	Trimble	SketchUp	12 meses	01/10/2025
068/2025	TotalCAD	Chaos	VRay	12 meses	01/10/2025

Os contratos atualmente vigentes possuem prazo determinado e não admitem prorrogação, seja por limitação do próprio instrumento contratual, seja pela natureza da contratação de subscrição anual das licenças. Assim, mostra-se necessária a realização de nova contratação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços para elaboração das atividades desenvolvidas pelas áreas demandantes.

A interrupção do fornecimento das licenças poderá ocasionar, dentre outros impactos:

- impossibilidade de elaboração, edição e atualização de plantas técnicas, desenhos de engenharia e projetos desenvolvidos em ambiente CAD;;
- interrupção da produção de campanhas educativas e materiais de comunicação institucional;
- comprometimento da continuidade dos serviços técnicos relacionados à elaboração e atualização de projetos de engenharia, arquitetura e infraestrutura;
- redução da produtividade das equipes técnicas;
- prejuízos à compatibilidade entre documentos técnicos produzidos pelo DETRAN-SP e aqueles recebidos de órgãos públicos, empresas contratadas e demais parceiros institucionais
- atrasos na execução das atividades finalísticas e administrativas do DETRAN-SP.

Em síntese, a contratação das subscrições das soluções Adobe Creative Cloud, CorelDRAW, SketchUp Pro, SketchUp Studio e AutoCAD constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a manutenção da padronização tecnológica adotada pelo DETRAN-SP, a preservação do acervo digital institucional, a interoperabilidade dos arquivos produzidos pelas áreas demandantes e o desenvolvimento de projetos técnicos, gráficos e de comunicação institucional. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para que o DETRAN-SP continue desempenhando suas atribuições com qualidade, segurança e efetividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação	Lucas Rodrigues José Cesário

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos definidos para a contratação abrangem a subscrição de licenças com direito de uso, atualizações automáticas e suporte técnico oficial, conforme detalhamento por produto. Tais exigências são consideradas suficientes e adequadas para garantir o desempenho, a confiabilidade e a compatibilidade com o ambiente de trabalho atual do DETRAN-SP, uma vez que refletem as condições já empregadas com sucesso, observado os critérios de padronização tecnológica, continuidade operacional, compatibilidade com o ambiente computacional existente.

4.1 – Requisitos gerais (aplicáveis a todas as licenças)

- Atualizações e versões: acesso garantido às versões mais recentes dos softwares durante todo o período de assinatura, incluindo atualizações de segurança, correções e novas funcionalidades, sem custos adicionais.
- Suporte técnico: disponibilização de suporte técnico oficial do fabricante ou de parceiro autorizado, observados os níveis de serviço disponibilizados pelo fabricante para a modalidade de licenciamento contratada., em horário comercial (08h às 18h, dias úteis).
- Compatibilidade de sistemas operacionais: compatibilidade com os sistemas operacionais suportados oficialmente pelo fabricante durante a vigência contratual.
- Documentação: entrega de documentação oficial das licenças (identificadores, part numbers, datas de validade, termos de licença) em formato digital, por meio de nota fiscal eletrônica ou termo de fornecimento.
- Regularidade do licenciamento: todas as licenças deverão ser originais, novas, registradas em nome do DETRAN-SP e adquiridas por meio de canais oficiais do fabricante ou revendedores autorizados, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da legitimidade do fornecimento.

4.2 – Requisitos específicos por software

Software	Requisitos e Características
Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP. • Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil • Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. • Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante • Vigência da subscrição: 12 meses • Licença Creative Cloud Todos os Apps • Licenciamento subscrição usuário nomeado • A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura. • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos: a) Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html b) Photoshop -Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html c) Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html d) InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/indesign/systemrequirements.html e) Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system requirements.html f) After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html g) Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html h) XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html i) Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html j) Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html k) Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html l) Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/dimension/systemrequirements.html

	m) Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html n) InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html o) Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html p) Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas q) Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html r) Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html s) Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos. t) Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html u) Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar. v) Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/systemrequirements/2020.html w) Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/systemrequirements.html x) Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação. y) Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade. z) Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet. aa) Acrobat Reader • Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online. • Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea. • Adobe Fonts, Adobe Color e Behance. • Adobe Talent. • Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário.
--	---

A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas para ilustração vetorial profissional, layout de página para múltiplos documentos, edição avançada de imagens e fotos baseada em pixels, vetorização baseada em Inteligência Artificial (AI) e gerenciamento avançado de fontes e tipografias.

- Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil
- Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência.
- Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante

CorelDRAW Graphics Suite	• Vigência da subscrição: 12 meses • As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente. • Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada. • CorelDRAW Graphics Suite estão incluídos os seguintes aplicativos: • a) CorelDRAW - Ilustração vetorial e layout de página • b) Corel PHOTO-PAINT - Edição de imagens e design baseado em pixels e fluxo de trabalho integrado com o CorelDRAW. • c) Corel Font Manager - Gerenciamento e exploração de fontes • d) CorelDRAW.app - Design gráfico on-line via navegador da Web e app para iPad • e) CAPTURE - Ferramenta de captura de tela. • f) AfterShot HDR - Editor de fotos RAW. Correções e melhorias em fotos RAW ou JPEG e crie imagens HDR (High Dynamic Range) • g) PowerTRACE - Conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW) • Multiplataformas - Windows, Mac, web, Ipad e dispositivos móveis; • Visualização e edição simplificada um dispositivo móvel; • Cada licença permite a utilização em ambiente de trabalho e utilização home user, não sendo permitido acesso simultâneo; • Colaboração na nuvem e • Admin Console.
SketchUp Pro	A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas de modelagem tridimensional intuitiva e módulo especializado para documentação técnica, detalhamento de pranchas e geração de desenhos 2D. • Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. • Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil • Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante • Vigência da subscrição: 12 meses
SketchUp Studio	A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP. A solução deverá integrar, obrigatoriamente sob a mesma subscrição, ferramentas nativas de modelagem 3D e documentação 2D, motor de renderização fotorrealista avançado (V-RAY), módulo para importação direta de arquivos Revit e ferramenta para processamento e modelagem sobre nuvem de pontos. • Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência. • Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil • Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante • Vigência da subscrição: 12 meses

A licença deverá ser fornecida em sua edição corporativa vigente, com garantia de atualização tecnológica, correções de segurança, suporte do fabricante e direito de uso durante todo o período de vigência contratual. As licenças deverão ser novas, originais, registradas em nome do DETRAN-SP.

- Tipo de Licenciamento: Modalidade de subscrição corporativa/governamental. Edição mais recente e vigente disponibilizada pelo fabricante no ato da entrega, com direito a todas as atualizações tecnológicas e correções de segurança lançadas durante o período de vigência.
- Idioma/Região: Suporte a múltiplos idiomas, obrigatoriamente incluindo o Português do Brasil
- Compatibilidade: versões Windows e MacOS suportados pelo fabricante
- Vigência da subscrição: 12 meses
- Licença subscrição usuário nomeado - instalação em até 3 dispositivos, sendo permitido o uso em um único dispositivo por vez;
- Não serão aceitas versões LT;
- Software de CAD (projeto auxiliado por computador) usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha e recursos de documentação.
- A assinatura do AutoCAD deve incluir sete conjuntos de ferramentas específicos do setor: Architecture, Mechanical, Electrical, MEP, Map 3D, Plant 3D e Raster Design

Autocad
(versão
completa)

- Funcionalidade 3D
- Monitoramento de normas de CAD
- Capacidade de extrair dados de objeto para uma tabela
- Automação e personalização por meio do AutoLISP e da API
- Acesso aos complementos por meio da Autodesk app store
- Acesso e edição de desenhos de forma transparente em desktop, web e dispositivos móveis para fluxos de trabalho aprimorados.
 - A assinatura deve incluir o AutoCAD Web e Mobile.
 - Autodesk Account, para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários e pagamentos.
 - Segurança: Verificação em 2 etapas
 - Importação e atribuição em massa: Carregamento de um arquivo .csv para adicionar um grande número de usuários de uma só vez.
 - Grupos: Organização de usuários em grupos para atribuir rapidamente os mesmos produtos a muitos usuários.
 - Criação e gerenciamento automático de grupos de usuários e suas atribuições de produtos na sua conta da Autodesk Account sem sincronizar com um diretório de usuário.
 - Relatórios: Relatório de uso do produto
 - Autodesk Drive: Armazenamento, visualização e compartilhamento dados de projeto com segurança

4.3 – Sustentabilidade

A solução por subscrição (SaaS) adota práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos seguintes termos:

- Ambiental: eliminação total de mídias físicas (CDs, DVDs, manuais impressos, caixas); redução do consumo de energia elétrica e de recursos de infraestrutura local (servidores próprios, refrigeração); atualizações remotas sem geração de resíduos eletrônicos;
- Social e econômica: o modelo de subscrição evita a obsolescência prematura de hardware, pois os softwares são otimizados para rodar em configurações já existentes, postergando o descarte de equipamentos; fomenta o acesso contínuo a inovações tecnológicas sem novos investimentos, democratizando o uso de ferramentas de ponta pela Administração Pública.

- A contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de soluções em nuvem, redução do consumo de recursos computacionais locais, diminuição da geração de resíduos eletrônicos e maximização da vida útil dos equipamentos existentes.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 11 da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado com potencial para atendimento das necessidades identificadas pelas unidades requisitantes do DETRAN-SP.

Foram avaliadas soluções sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de continuidade do serviço público, considerando a compatibilidade com o ambiente tecnológico existente, a interoperabilidade com os arquivos institucionais e os impactos decorrentes de eventual substituição das plataformas atualmente utilizadas.

5.1 – Alternativa 1: Utilização de softwares livres ou de outros fabricantes

Foi realizada consulta ao catálogo do Portal do Software Público Brasileiro (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/softwarepublico>) entretanto não foram identificadas soluções com funcionalidades equivalentes às demandas do DETRAN-SP. A maioria das soluções disponíveis no portal é voltada a necessidades administrativas ou de desenvolvimento de sistemas, os quais não correspondem ao presente escopo. Diante da inexistência de alternativas adequadas, esta opção é considerada inviável.

Em observância às diretrizes de racionalização de gastos públicos e às recomendações de avaliação prévia de soluções livres ou gratuitas, foram analisadas alternativas sem custo de licenciamento, tais como GIMP (imagem), Inkscape (vetor), Scribus (diagramação), Krita (ilustração), Shotcut / Olive (edição de vídeo), Inkscape (vetor), Scribus (diagramação), Blender, FreeCAD, OpenSCAD, Blender (Cycles / Eevee), FreeCAD (Raytracing), LibreCAD (2D), QCAD Community Edition.

Embora essas ferramentas possuam funcionalidades relevantes e possam atender parcialmente determinadas demandas, verificaram-se limitações que comprometem sua adoção como substituição integral das soluções atualmente utilizadas, dentre as quais destacam-se:

- ausência de suporte técnico corporativo com níveis de serviço formalmente estabelecidos;
- ausência de compatibilidade plena com arquivos nos formatos DWG e DXF utilizados pelas áreas técnicas e amplamente adotados por órgãos públicos, empresas contratadas e profissionais de arquitetura e engenharia;
- necessidade de adaptação de fluxos de trabalho consolidados;
- custos indiretos relacionados à capacitação de usuários;
- possíveis impactos sobre a produtividade das equipes;
- limitações de interoperabilidade com parceiros externos e fornecedores.

Adicionalmente, observou-se que eventual migração para soluções alternativas exigiria esforço significativo de treinamento, adaptação de processos e conversão de acervos digitais já existentes, gerando riscos operacionais e custos indiretos que podem superar a economia decorrente da ausência de licenciamento.

Dessa forma, conclui-se que as soluções livres analisadas não atendem integralmente aos requisitos funcionais e operacionais.

5.2 Softwares de outros fabricantes

Embora existam no mercado soluções proprietárias concorrentes (ex: Affinity Photo/Designer/Publisher, Cinema 4D, Lumion, BricsCAD, ZWCAD entre outros), a análise técnica apontou a inviabilidade de sua adoção pelos mesmos motivos elencados no item anterior.

As soluções atualmente utilizadas pelas áreas demandantes encontram-se incorporadas aos fluxos de trabalho institucionais, aos acervos digitais e aos procedimentos operacionais do DETRAN-SP. A substituição por plataformas distintas demandaria migração de arquivos, readequação de processos, capacitação de usuários e maior tempo de conclusão das atividades até a maturação de toda a equipe.

No que se refere especificamente às soluções de desenho técnico assistido por computador (CAD), foram consideradas plataformas concorrentes disponíveis no mercado. Entretanto, verificou-se que a adoção de solução diversa do AutoCAD demandaria processo de migração tecnológica, revisão dos fluxos de trabalho, adaptação das equipes e potenciais incompatibilidades com arquivos técnicos produzidos internamente e recebidos de terceiros, comprometendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas áreas demandantes.

A escolha das plataformas atualmente utilizadas não decorre de preferência por marca, mas da necessidade de assegurar a continuidade operacional, a interoperabilidade com os arquivos institucionais existentes, a compatibilidade com parceiros externos e a manutenção da produtividade das equipes.

Dessa forma, embora existam soluções alternativas no mercado, verificou-se que a manutenção das plataformas atualmente utilizadas apresenta menor risco operacional e maior aderência às necessidades institucionais.

Diante do exposto, as análises citadas convergem para a inviabilidade técnica, econômica e operacional da adoção de softwares livres, código aberto ou de outros fabricantes como substitutos dos produtos pretendidos.

5.3 – Alternativa 4: Adesão a atas de registro de preços

Considerando que o Detran-SP não possui ata, como também não é participante de atas para os citados softwares, foi analisada a possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, para atas de registro de preços gerenciadas por outros entes, entretanto em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) não foi identificada atas vigentes que contenham as quantidades, modalidades de licenciamento, versões e especificações técnicas dos softwares pretendidos, logo esta alternativa foi considerada insuficiente.

5.4 – Alternativa 5: Contratação por nova licitação própria (solução escolhida)

A realização de um pregão eletrônico exclusivo pelo DETRAN-SP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, permitirá:

- Incluir os softwares demandados em um único certame, com lotes separados por tipo de software;
- Obter preços atualizados e competitivos, por meio de disputa eletrônica aberta, com ampla participação de fornecedores especializados;
- Possibilitar o parcelamento da contratação em lotes distintos, ampliando a competitividade entre fornecedores especializados em cada fabricante;

5.5 Necessidades similares observadas em outros órgãos públicos

A utilização de softwares pretendidos é amplamente disseminada na Administração Pública.

Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, utilizam soluções equivalentes. Observa-se predominância da utilização de soluções consolidadas de mercado, especialmente aquelas que oferecem suporte corporativo, atualizações contínuas, integração com outros sistemas e ampla compatibilidade com formatos de arquivos utilizados por parceiros, fornecedores e demais órgãos públicos.

Foram identificadas diversas contratações envolvendo Adobe, CorelDRAW, SketchUp e AutoCAD, demonstrando tratar-se de soluções amplamente utilizadas pela Administração Pública e comercializadas por diversos revendedores autorizados.

5.6 Avaliação das modalidades de licenciamento SketchUp

Considerando que parte dos usuários realiza atividades de modelagem tridimensional associadas à renderização fotorrealista, foram avaliadas duas alternativas de licenciamento disponibilizadas oficialmente pelo fabricante:

- a) contratação de licenças SketchUp Pro e de licenças V-Ray Premium;
- b) contratação de licenças SketchUp Studio, a qual possui a licença V-Ray integrada.

A análise técnica e econômica demonstrou que a licença SketchUp Studio reúne, em uma única subscrição, os recursos necessários à modelagem tridimensional e à renderização, proporcionando simplificação da gestão contratual, compatibilidade plena entre os componentes da solução e melhor relação custo-benefício da contratação quando comparada à aquisição das licenças SketchUp Pro e V-Ray Premium em separado.

Além da simplificação contratual, a adoção do SketchUp Studio elimina a necessidade de contratação de licenças V-Ray Premium em separado, mantendo as funcionalidades atualmente utilizadas pelos usuários responsáveis pelas atividades de renderização.

Dessa forma, para os usuários que executam atividades de renderização, concluiu-se pela adoção do SketchUp Studio, permanecendo o SketchUp Pro para os usuários cujas atividades se restringem à modelagem tridimensional.

5.7 Autenticidade do Fornecimento das Licenças

As soluções objeto da presente contratação consistem em subscrições de softwares proprietários desenvolvidos e comercializados por fabricantes específicos, cujo licenciamento, ativação, gerenciamento, atualização e suporte estão vinculados às respectivas plataformas oficiais dos fabricantes.

Nesse contexto, mostra-se necessário que as licenças sejam fornecidas por empresas autorizadas a comercializá-las, de forma a assegurar que o fornecimento ocorra por meio da cadeia oficial de comercialização estabelecida pelos respectivos fabricantes. Tal medida visa garantir a autenticidade das licenças fornecidas, a regularidade do licenciamento, o correto registro das subscrições junto aos fabricantes e o pleno acesso às funcionalidades, atualizações, correções de segurança, suporte técnico e demais benefícios inerentes à modalidade de licenciamento contratada.

A adoção dessa exigência também reduz os riscos de fornecimento de licenças irregulares, inválidas, reutilizadas, obtidas por canais não autorizados ou incompatíveis com as políticas comerciais dos fabricantes, situações que podem ocasionar bloqueio, suspensão, cancelamento das licenças, indisponibilidade dos serviços, perda do acesso às atualizações ou restrições quanto à utilização dos softwares pelo DETRAN-SP, comprometendo a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que a comprovação da autorização para comercialização não tem por finalidade restringir a competitividade do certame nem exigir certificações ou categorias específicas de parceria além daquelas eventualmente estabelecidas pelo próprio fabricante para a comercialização regular das licenças. A exigência busca, exclusivamente, assegurar que a futura contratada esteja apta a fornecer licenças originais por meio da cadeia oficial de comercialização do fabricante, preservando a segurança jurídica da contratação, a autenticidade do licenciamento e a adequada execução contratual.

Dessa forma, a exigência mostra-se proporcional, pertinente e diretamente relacionada ao objeto da contratação, constituindo medida destinada a resguardar o interesse público, assegurar a regularidade do fornecimento das licenças e mitigar riscos de execução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade.

5.8 – Conformidade com a legislação e princípios administrativos

A escolha dos fabricantes e softwares respeita os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e vantajosidade (art. 11 da Lei 14.133/2021), uma vez que:

- A especificação das soluções decorre de justificativa técnica fundamentada na continuidade operacional, interoperabilidade dos arquivos institucionais, incluindo a compatibilidade com arquivos técnicos produzidos em ambiente CAD e utilizados pelas áreas de arquitetura e engenharia, compatibilidade tecnológica, preservação do acervo digital e manutenção da produtividade das áreas demandantes, não caracterizando restrição indevida à competitividade, uma vez que existem diversos revendedores autorizados aptos ao fornecimento das respectivas licenças;
- A especificação dos produtos é feita por marca e modelo apenas quando estritamente necessária para garantir a interoperabilidade e a continuidade dos serviços, nos termos do art. 41, § 3º da Lei 14.133/2021;
- A licitação própria assegura ampla participação de fornecedores.

5.9 Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do DETRAN-SP, por possibilitar a contratação das subscrições de software compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais das áreas demandantes, observando os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As demais alternativas avaliadas mostraram-se inadequadas pelos seguintes motivos:

Softwares livres e soluções de outros fabricantes: não atendem integralmente aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos, além de apresentarem limitações quanto à compatibilidade com o acervo digital institucional, interoperabilidade, integração entre ferramentas e continuidade dos processos de trabalho desenvolvidos pelas áreas usuárias.

Adesão a Atas de Registro de Preços: as atas identificadas não contemplam, de forma conjunta, todas as soluções pretendidas, tampouco atendem aos quantitativos, modalidades de licenciamento e especificações técnicas requeridas pelo DETRAN-SP, inviabilizando sua utilização como solução integral para a presente demanda.

Além disso, verificou-se que a especificação das soluções pretendidas decorre de necessidade técnica e operacional devidamente justificada, considerando as atividades desempenhadas pelas áreas requisitantes, a continuidade dos serviços, a preservação do acervo digital institucional e a compatibilidade dos arquivos e fluxos de trabalho já estabelecidos.

Quanto às soluções de modelagem tridimensional e desenho técnico, verificou-se que o SketchUp Pro, o SketchUp Studio e o AutoCAD possuem finalidades distintas e complementares. Enquanto o SketchUp Pro e o SketchUp Studio destinam-se predominantemente à modelagem tridimensional e renderização, o AutoCAD é utilizado para elaboração e edição de desenhos técnicos em ambiente CAD, inexistindo sobreposição integral de funcionalidades que permita a substituição de uma solução pela outra.

Nesse contexto, as soluções a serem contratadas destinam-se às seguintes finalidades:

Software	Área	Finalidade
Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	ASCOM	Produção de campanhas educativas, peças gráficas, vídeos e identidade visual institucional.
CorelDRAW	AEPE	Elaboração e manutenção de documentos gráficos.
SketchUp Pro	DAL	Elaboração de Layouts e modelagem tridimensional.
SketchUp Studio	DAL	Renderização fotorrealista dos modelos produzidos no SketchUp.
Autocad (versão completa)	DAL e DSV	Elaboração e edição de desenhos técnicos, plantas, projetos executivos e documentação técnica em ambiente CAD.

Dessa forma, conclui-se que a contratação das subscrições de licenciamento dos softwares Adobe Creative Cloud Vip Teams All Apps, CorelDRAW Graphics Suite, SketchUp Pro, SketchUp Studio e Autocad representa a solução tecnicamente mais adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente compatível com as necessidades do DETRAN-SP, assegurando a continuidade das atividades institucionais, a preservação do acervo digital e a manutenção da produtividade das equipes técnicas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de subscrições de licenças de software destinadas às atividades de comunicação institucional, design gráfico, produção audiovisual, desenho técnico assistido por computador (CAD), modelagem tridimensional, renderização e desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo direito de uso, atualizações tecnológicas, correções de segurança, suporte do fabricante e acesso aos portais de gerenciamento das licenças durante toda a vigência contratual.

- A solução contempla a disponibilização das seguintes subscrições:
- Adobe Creative Cloud Governamental VIP All Apps;
- CorelDRAW Graphics Suite;
- SketchUp Pro;
- SketchUp Studio;
- AutoCAD (versão completa).

A contratação será estruturada em lotes independentes por fabricante/solução, possibilitando maior competitividade entre fornecedores especializados, sem prejuízo da gestão contratual e da execução do objeto.

A solução proposta contempla exclusivamente a subscrição das licenças atualmente utilizadas pelas áreas demandantes, não havendo necessidade de implantação, migração de ambiente, parametrização ou customização, uma vez que as plataformas já se encontram incorporadas ao ambiente operacional do DETRAN-SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a exigência de garantia contratual, e tendo em vista as características do objeto desta contratação, conclui-se pela dispensa da exigência de garantia adicional à garantia legal.

O objeto consiste no fornecimento de subscrições de licenças de software disponibilizadas eletronicamente pelos respectivos fabricantes, cuja execução é passível de verificação imediata mediante ativação das licenças, acesso aos portais de gerenciamento e validação do quantitativo contratado.

A natureza padronizada do objeto reduz significativamente os riscos de inadimplemento ou execução inadequada, dispensando a necessidade de garantia contratual complementar.

Trata-se de um serviço padronizado, de baixa complexidade operacional e com fornecedores consolidados no mercado, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento contratual.

7.1 – Mecanismos contratuais de proteção

A contratação contará com cláusulas que protegem a Administração, tais como:

- Aplicação de sanções administrativas (multa, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade) em caso de inadimplemento;
- Retenção de pagamento até a regularização da execução;
- Possibilidade de rescisão unilateral por parte do DETRAN-SP.

7.2 – Proporcionalidade e economicidade

A exigência de garantia contratual (com percentual típico de até 5% do valor do contrato) imporia custos administrativos e financeiros desproporcionais ao benefício de segurança adicional, especialmente considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto. A dispensa evita o encarecimento das propostas e a burocratização desnecessária do certame.

Diante do exposto, não se vislumbra risco relevante que justifique a exigência de garantia contratual complementar, razão pela qual fica dispensada a sua prestação, nos termos do art. 96, caput, da Lei 14.133/2021, combinado com os princípios da proporcionalidade e da eficiência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 299.628,58

A estimativa do valor será apurada na fase de pesquisa de preços do processo licitatório, conforme metodologia prevista na IN SGD/ME nº 73/2020 e no Decreto nº 10.024/2019. Os valores unitários e totais abaixo são meramente referenciais, obtidos através do valor médio obtido através de contratos firmados com diferentes órgãos públicos, cujo valor total da contratação ficou em R\$ 299.628,58 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	27502	Subscrição por 12 meses	16	R\$ 6.044,90	R\$ 96.718,40
2	CorelDRAW Graphics Suite	27502	Subscrição por 12 meses	3	R\$ 1.449,56	R\$ 4.348,68
3	Skechup Pro	27502	Subscrição por 12 meses	10	R\$ 2.579,00	R\$ 25.790,00
4	Sketchup Studio	27502	Subscrição por 12 meses	2	R\$ 3.875,88	R\$ 7.751,76
5	Autocad (versão completa)	27502	Subscrição por 12 meses	17	R\$ 9.707,04	R\$ 165.019,74
TOTAL						R\$ 299.628,58

Na tabela abaixo são disponibilizadas as referências dos valores obtidos, cuja documentação seguirão anexos a este estudo:

Subscrição	Tipo	Órgão	Empresa	Valor Unitário
Creative Cloud All Apps	Contrato 9517278/2026	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - MG	Tecnetworking Serviços e Soluções Em TI Ltda	R\$ 5.980,00
Creative Cloud All Apps	Contrato 0042/2026	Secretaria Municipal de governo e Gestão	NTI Brasil Soluções Ltda	R\$ 6.161,00
Creative Cloud All Apps	Contrato 57470/2026	Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	R\$ 5.993,70
Coreldraw	Contrato 007/2026	Fundação Cultural de São Bento do Sul	Licentech Global Technologies 002 Ltda	R\$ 1.296,27
Coreldraw	Nota de Empenho 2025NE00774	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tec. Da Informação	CGK Sistemas de Informação Ltda	R\$ 1.720,00
Coreldraw	Contrato 19/2025	Tribunal de Contas - MS	MCR Sistemas e Consultoria Ltda	R\$ 1.332,41
Sketchup Pro	Nota de Empenho 2026NE002652	Ministério Público-SC	Edit Maria Villadiego Sotelo	R\$ 2.400,00
Sketchup Pro	Contrato 066/PMBR/2026	Município Balneário de Rincão	Roseli Figueiredo Retuch Pires	R\$ 3.237,00
Sketchup Pro	Contrato 232/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAC	WG Group Soluções	R\$ 2.100,00
Sketchup Studio	Nota de Empenho 40101.0039.26.0000053-7	Ministério Público do Estado da Bahia	T&M Soluções em Tecnologia Ltda	R\$ 2.799,70
Sketchup Studio	Contrato 142/2025	Município de Barra Velha	Buysoft do Brasil Ltda	R\$ 4.187,94
Sketchup Studio	Contrato SMGP-0121/2025	Prefeitura Municipal de Londrina-PR	Buysoft do Brasil Ltda	R\$ 4.640,00
Autocad (versão completa)	Contrato 40/2026	Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS	LHB Santos Ltda	R\$ 9.695,66
Autocad (versão completa)	Contrato 04/2026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Buysoft do Brasil Ltda	R\$ 9.897,20

Autocad (versão completa)	Contrato 03/2026	Município de Esmeralda - RS	Frazilio Soluções de Tecnologia Ltda	R\$ 9.528,27
---------------------------	------------------	-----------------------------	--------------------------------------	--------------

Durante o levantamento de mercado verificou-se que a adoção da licença SketchUp Studio apresenta custo inferior à contratação conjunta das licenças SketchUp Pro e V-Ray Premium para o mesmo usuário, além de reduzir a complexidade da gestão contratual e assegurar plena compatibilidade entre os recursos disponibilizados pelo fabricante.

Quadro comparativo:

Critério	SketchUp Pro + V-Ray Premium	SketchUp Studio
Modelagem		
Renderização		
Um único licenciamento		
Administração das licenças	Dois produtos	Um produto
Custo anual estimado	Superior	Inferior

Os valores referenciais do licenciamento V-Ray Premium podem ser verificados no quadro abaixo, os quais foram obtidos através de cotações disponíveis em portais de revenda e através de termo de homologação de pregão de órgão público:

Subscrição	Tipo	Órgão	Empresa	Valor Unitário
V-Ray Premium	Contação	-	Rede Brasileira de Fabricação Digital	R\$ 4.449,00
V-Ray Premium	Cotação	-	Totalcad	R\$ 4.790,00
V-Ray Premium	Termo de Homologação Pregão 90003 /2025	Prefeitura Municipal de Londrina-PR	Fund. Oswaldo Cruz	R\$ 3.472,00
Valor Unitário Médio				R\$ 4.237,00

Considerando os valores obtidos, o valor unitário médio da licença do Sketchup Studio, cuja licença possui o V-ray integrada foi de R\$ 3.875,88 sendo que o valor unitário médio da licença do V-ray Premium ficou em R\$ 4.237,00, uma diferença de R\$ 361,12, evidenciando a vantajosidade da contratação da licença Sketchup Studio.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo parcelamento total da solução em lotes individuais por subscrições de licenciamento de software.

11.1 – Fundamentos do parcelamento

A divisão do objeto em lotes menores visa alcançar os seguintes objetivos, em conformidade com o art. 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, que preconiza o parcelamento sempre que demonstrada a viabilidade técnica e econômica:

- Ampliação da competitividade e participação de fornecedores: As subscrições objeto da contratação pertencem a fabricantes distintos (Adobe, Corel, Trimble, Autodesk) e são comercializados por meio de diferentes canais de distribuição (revendedores autorizados, distribuidores, parceiros). Nem todos os fornecedores que atuam no mercado possuem em seu catálogo a totalidade dessas licenças. O parcelamento em lotes individuais permite que empresas especializadas em cada fabricante possam participar do certame, mesmo que não comercializem todas as subscrições de licenciamento de software demandados, aumentando significativamente o número de potenciais licitantes e a concorrência.
- Obtenção de melhores preços: A especialização por lote tende a gerar propostas mais competitivas, uma vez que cada fornecedor concorre exatamente no segmento em que possui maior capacidade de negociação e relacionamento com o fabricante.
- Redução de riscos contratuais: A concentração da contratação em um único lote/fornecedor aumenta o risco de não atendimento integral (inadimplemento, problemas financeiros, descontinuidade de suporte). O parcelamento distribui o risco entre diferentes contratados, garantindo que eventual problema em um lote não paralise todas as áreas do DETRAN-SP.

11.2 – Critério de julgamento e adjudicação

Cada lote será julgado separadamente pelo critério de menor preço. O fornecedor poderá vencer um, vários ou todos os lotes, desde que atenda às exigências de cada um. Não haverá exigência de que o mesmo licitante apresente propostas para todos os lotes.

O parcelamento é técnica e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e reduz riscos de concentração. Portanto, é indicado a realização com lotes individuais para cada subscrições de licenciamento de software, nos termos da proposta acima.

11.3 - Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

Para os itens 1 e 5: não se aplica a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item supera R\$ 80.000,00. A aplicação dos demais benefícios previstos na referida lei complementar observará os requisitos e as hipóteses de não aplicação estabelecidos na legislação vigente, especialmente no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para os itens 2, 3 e 4, estabelece-se a participação preferencial de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sem exclusividade de participação, permitindo a concorrência ampla entre fornecedores de todos os portes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as exigências técnicas e comerciais pertinentes.

Essa definição considera a necessidade de conciliar a aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP com a preservação da competitividade do procedimento licitatório, evitando que a restrição da participação por porte empresarial possa limitar indevidamente o universo de potenciais fornecedores e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a participação nos referidos itens não será restrita exclusivamente às ME/EPP, permanecendo assegurada a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, observadas as condições e hipóteses estabelecidas na legislação aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em curso ou planejadas, no sentido de que a execução dos serviços de software, fornecimento, ativação e suporte das licenças não depende da conclusão prévia de qualquer outro ajuste.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

(x) Demanda prevista no PCA

ID PCA no PNCP	15519361000116-0-000002/2026;
Data de publicação no PNCP	30/06/2025
Id do item no PCA	140
Classe/Grupo	172
Identificador da Futura Contratação	532401-220/2026
Valor previsto	R\$ 500.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa alcançar os seguintes resultados, organizados em quatro dimensões: eficiência e produtividade, economicidade, efetividade e interesse público, e desenvolvimento nacional sustentável.

- garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas e administrativas do DETRAN-SP;
- assegurar a disponibilidade das ferramentas utilizadas na produção de campanhas institucionais, materiais gráficos, desenhos técnicos em ambiente CAD, projetos arquitetônicos, modelagem tridimensional e renderização fotorrealista;
- manter a compatibilidade entre os arquivos existentes e aqueles produzidos durante a vigência contratual;
- assegurar a continuidade da elaboração e atualização de desenhos técnicos, plantas e projetos desenvolvidos em ambiente CAD.
- assegurar acesso às atualizações, correções de segurança e suporte oficial disponibilizados pelos fabricantes;
- otimizar a relação custo-benefício da contratação mediante utilização do SketchUp Studio exclusivamente para os usuários que demandam recursos avançados de renderização, substituindo a contratação independente de licenças V-Ray Premium;
- manter elevado nível de produtividade das equipes técnicas e administrativas.

14.1 – Desenvolvimento nacional sustentável:

- Adoção de modelo SaaS: A subscrição elimina mídias físicas (CDs, DVDs, manuais impressos), reduzindo a geração de resíduos sólidos e o consumo de plástico e papel.
- Eficiência energética: As atualizações remotas e o armazenamento em nuvem dispensam servidores locais e logística de transporte, diminuindo o consumo de energia e as emissões de carbono.
- Economia circular: A atualização contínua dos licenciamentos de software prolonga a vida útil dos equipamentos (hardware) ao evitar a obsolescência prematura, postergando o descarte eletrônico.

- Fomento à inovação sustentável: A contratação privilegia soluções que, por sua natureza digital e remota, contribuem para a redução da pegada ecológica da Administração Pública, sem prejuízo da qualidade técnica.

A contratação proporcionará ganhos concretos de eficiência, economicidade e efetividade, ao mesmo tempo em que atende aos princípios da sustentabilidade e do interesse público, garantindo que o DETRAN-SP mantenha e aprimore suas atividades essenciais nas áreas de comunicação, infraestrutura, engenharia e arquitetura.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, a Administração do DETRAN-SP deverá adotar as seguintes providências:

- Designação de equipe de planejamento e fiscalização (gestor, fiscais técnico, administrativo e requisitante).
- Elaboração do Termo de Referência completo, com especificações detalhadas, modelo de execução e critérios de aceitação.
- Pesquisa de preços junto a fornecedores;
- Consolidação da pesquisa de preços e elaboração do mapa comparativo de preços para definição do valor estimado da contratação;
- Disponibilidade orçamentária e financeira: emissão e reserva de dotação.
- Submissão do processo à análise da Consultoria Jurídica, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021;
- Autuação do processo licitatório (pregão eletrônico) com todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/2021.
- Minuta do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es).

Em relação à infraestrutura do ambiente, não há necessidade de adequações na infraestrutura tecnológica do DETRAN-SP para utilização das soluções pretendidas, considerando que as plataformas já são utilizadas pelas áreas demandantes e os equipamentos atualmente disponibilizados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos pelos respectivos fabricantes.

Eventuais atualizações de sistema operacional, drivers ou componentes de hardware decorrerão exclusivamente do ciclo ordinário de renovação tecnológica do parque computacional do DETRAN-SP, não constituindo requisito específico desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de subscrições de licenciamento de software, inexistindo aquisição de equipamentos, geração de resíduos sólidos ou consumo adicional de insumos físicos diretamente relacionado ao objeto contratado.

As soluções serão disponibilizadas por meio eletrônico, bem como por meio dos portais oficiais dos fabricantes para gerenciamento das subscrições, eliminando a necessidade de mídias físicas, embalagens ou transporte de materiais.

A atualização contínua das plataformas também contribui para maior eficiência operacional, correções de segurança e aumento da vida útil do parque computacional existente, reduzindo a necessidade de substituições prematuras de equipamentos decorrentes de incompatibilidades tecnológicas.

Logo, a contratação é ambientalmente sustentável e alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta atende às necessidades das áreas demandantes, assegura a continuidade das atividades institucionais, mantém a compatibilidade dos arquivos produzidos pelas áreas usuárias, garante a interoperabilidade do acervo digital institucional e assegura o acesso às atualizações, correções de segurança e suporte oficial disponibilizados pelos fabricantes durante toda a vigência contratual.

O levantamento de mercado demonstrou, por meio de consulta a contratos de outros órgãos, a existência de diferentes fornecedores aptos ao fornecimento das licenças pretendidas, inexistindo restrição indevida à competitividade, tendo sido observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, motivação e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e instrução processual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 11:03:10.

GUILHERME HENRIQUE GUIRAO NAUFAL DE FARIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 10:45:57.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(DETRAN-SP)

(Processo Administrativo nº 140.00340240/2026-04)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA E

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por intermédio do(a) Diretoria de Administração e Logística, com sede na Rua João Brícola, nº 32, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01014-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.519.361.0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora, Viviane Fernanda Dutra, Diretora de Administração e Logística, no uso das competências atribuídas pelo item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, que alterou o Decreto estadual nº 69.053 de 14 de novembro de 2024, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, portadora do RG nº 40.689.062-72, inscrita no CPF sob o nº 923.933.570-68 (doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, das soluções Adobe Creative Cloud, CorelDraw, Sketchup Pro Sketchup Studio e Autocad, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	27502	Subscrição por 12 meses	16	R\$	R\$
2	CorelDraw Graphics Suite	27502	Subscrição por 12 meses	3	R\$	R\$
3	Sketchup Pro	27502	Subscrição por 12 meses	10	R\$	R\$

			<i>meses</i>			
4	Sketchup Studio	27502	Subscrição por 12 meses	2	R\$	R\$
5	Autocad (versão completa)	27502	Subscrição por 12 meses	17	R\$	R\$
TOTAL					R\$	

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *menor preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.1.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.1.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.2. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato. |

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

4.2. *O valor total da contratação é de R\$ ().*

4.3. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

4.5. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 13/08/2026.*

6.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

6.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

6.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

6.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

6.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

6.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

6.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

7.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes. |

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

8.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

8.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

8.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

8.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

8.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual* |

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias);*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

- (2) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato;*
- (3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (4) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) valor do Contrato;*
- (6) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021). |

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. *Gestão/Unidade:*
- II. *Fonte de Recursos:*
- III. *Programa de Trabalho:*
- IV. *Elemento de Despesa:*
- V. *Plano Interno:*
- VI. *Nota de Empenho:*

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta

TIMBRE DA EMPRESA						
PROPOSTA DESTINADA AO DETRAN-SP						
OBJETO :	Contratação de subscrição de licenças de software, pelo período de 12 (doze) meses, das soluções Adobe Creative Cloud, CorelDraw, Sketchup Pro Sketchup Studio e Autocad, nos termos da tabela abaixo					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adobe Creative Cloud Vip Teams Governamental All Apps	27502	Subscrição por 12 meses	16		
2	CorelDRAW Graphics Suite	27502	Subscrição por 12 meses	3		
3	Skechup Pro	27502	Subscrição por 12 meses	10		
4	Sketchup Studio	27502	Subscrição por 12 meses	2		
5	Autocad (versão completa)	27502	Subscrição por 12 meses	17		
TOTAL						R\$ 0,00
(LOCAL, DATA, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CNPJ)						

ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões)



MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.